

37-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Nilson de Andrade Hildebrand  
Empreendimento: Supressão Vegetal da Fazenda Girassol  
Processo nº 01401.000326/2019-03  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Supressão Vegetal da Fazenda Girassol  
Arqueóloga Coordenadora: Tainá Azeredo Campos Péclat  
Arqueóloga de Campo: Tainá Azeredo Campos Péclat  
Apoio Institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) - Fundação Barbosa Rodrigues  
Área de Abrangência: Município de Corumbá, estado de Mato Grosso do Sul  
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

38-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Chiarelli Mineração Ltda  
Empreendimento: Extração Mineral de Argila Chiarelli Mineração Ltda  
Processo nº 01506.004147/2018-88  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Extração Mineral de Argila Chiarelli Mineração Ltda  
Arqueólogo Coordenador: João Cláudio Estaiano  
Arqueólogo de Campo: João Cláudio Estaiano  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

**PORTARIA Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15/12/2017, resolve, com base no Art. 53 da Lei 9.784/199, anular:

I-Autorização nº 29, Anexo V, Seção 1, Pág. 23, Portaria nº 09/2019, publicada no Diário Oficial da União em 11/02/2019, em nome do Sr. Rodrigo Penha Freitas de Melo, referente ao Processo nº 01510.000342/2018-70, Projeto: "Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Distribuição em 138 kV Joinville SC - São Francisco do Sul (TRECHO II)".

DANIELI HELENCO

**PORTARIA Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I-Autorização nº 32, Anexo IV, Seção 1, Pág. 21, Portaria nº 48, publicada no Diário Oficial da União em 22/07/2019, em nome do Sr. Rodrigo Penha Freitas de Melo, referente ao Processo nº 01508.000626/2018-13, Projeto: "Acompanhamento Arqueológico das Obras do Empreendimento Outlet de Decoração", tendo em vista solicitação da arqueóloga.

II-Autorização nº 06, Anexo IV, Seção 1, Pág. 07, Portaria nº 56, publicada no Diário Oficial da União em 22/08/2019, em nome do Sra. Jeanne Cordeiro de Oliveira, referente ao Processo nº 01500.003458/2018-80, Projeto: "Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Residencial Veneza", tendo em vista solicitação do empreendedor.

DANIELI HELENCO

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria nº 63, de 20 de setembro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 30, Autorização nº 31, processo nº 01498.001201/2018-80, publicada em 23/09/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha Freitas de Melo", leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes".

Na Portaria nº 60, de 06 de setembro de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 142, Autorização nº 16, processo nº 01422.000092/2019-48, publicada em 09/09/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha Freitas de Melo", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Júlio Toledo de Faria".

Na Portaria nº 22, de 09 de abril de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 116, Autorização nº 26, processo nº 01502.001110/2018-38, publicada em 13/04/2020, onde se lê "Arqueólogos de Campo: Larissa Cruz da Silva Santos, Naiane Costa de Jesus Santos Lima e Vitor Batista dos Santos" leia-se: "Arqueólogos de Campo: Marcia Cristina Labanca Ribeiro, Breno Reis Silva Lima e Vitor Batista dos Santos".

Na Portaria nº 26, de 24 de abril de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 78, Autorização nº 08, processo nº 01514.001793/2019-75, publicada em 27/04/2020, onde se lê: "Empreendedor: R3M Mineração Ltda.", leia-se: "Empreendedor: Serra Leste Mineração Ltda".

Na Portaria nº 21, de 03 de abril de 2020, Seção 1, Anexo III, Página 170, Autorização nº 01, processo nº 01510.000262/2020-39, publicada em 06/04/2020, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique de Almeida Batista Damin", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Jefferson Batista Garcia".

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 284, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho suscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);
2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);
3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;
4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);
5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) notificante(s), autuada sob o número 001350.2019.20.000/2, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TELEATENDIMENTO LTDA (CNPJ 02.581.508/0005-80). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ

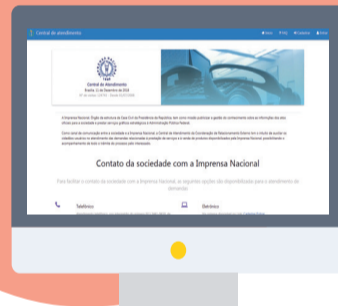
# Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

**O portal da Imprensa Nacional oferece:**

Acesso livre e gratuito às edições do DOU publicadas desde 1990

Versão eletrônica certificada desde agosto de 2009, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital



Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas

Filtros por data, órgão e tipo de ato na busca por matéria



Aquisição das edições completas em PDF, pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir da publicação, ou, gratuitamente, das 12h às 23h59

